



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1814/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

CONTRATO nº 107 /2017

VALOR DO CONTRATO R\$ 1.063.612,92

CLÁUSULA I

1.1 Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

Como **CONTRATANTE**:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70 e pelo Secretário de Saúde, **FABIO LUIZ ALVES**, portador da cédula de identidade RG n.º 2585941 e do CPF n.º 989.743.866-15.

Como **CONTRATADA**:

CENTRO RADIOLÓGICO ITATIBA LTDA, com sede na Rua João Bueno de Aguiar, n.º 60, Vila Cassaro, neste Município de Itatiba, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 49.439.110/0001-43, neste ato representado por seus sócios administradores, **FÁBIO MASCHIETTO**, brasileiro, casado, médico, CRM n.º 27.925, portador da identidade RG n.º 4.902.198 SSP/SP e do CPF n.º 369.617.367-34 e **MARCELLO BELLUZZO JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, CRM/SP n.º 23.829, portador da identidade RG n.º 4.630.531 SSP/SP e do CPF n.º 777.252.048-49.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto credenciamento de Prestadores de Serviço de Saúde na área de diagnóstico por imagem com base nas justificativas



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

apresentadas no processo administrativo nº1814/2017, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos.

2.2 - A prestação dos serviços referidos nesta cláusula compreende todos os recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos necessários para a sua execução.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do PACIENTE.

3.2 - Realizar o atendimento dos PACIENTES em horário comercial, com disponibilidade de no mínimo 08 (oito) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana e em estabelecimento situado no Município de Itatiba;

3.3 - O interessado para assinar o contrato decorrente do presente procedimento deverá comprovar que é instalado, ou obteve instalação, no Município de Itatiba, sendo detentor das autorizações/licenças de funcionamento necessárias.

3.4 - Caso o interessado seja de outro município, terá o prazo de 03 (três) meses para se estabelecer no município de Itatiba com todas as autorizações e licenças necessárias.

3.5 - O PACIENTE receberá da Secretaria da Saúde o pedido de exames a que deverá se submeter, observado o respectivo período diário de atendimento, dirigir-se-á ao credenciado para realização do exame.

3.6 - Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.

3.7 - A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, mediante a remuneração tratada no item próprio.

3.8 - Entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da realização do procedimento.

3.8.1 - O paciente ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

- 3.9 - Apresentar Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do PACIENTE, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde.
- 3.10 - A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.
- 3.11 - A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 3.12 - As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 3.13 - As áreas físicas destinadas à realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada e no ato de assinatura do contrato deverá ser apresentada a planta física do local.
- 3.14 - A Credenciada deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.
- 3.15 - A Credenciada deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 3.16 - A Credenciada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 3.17 - A Credenciada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.
- 3.18 - A Credenciada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.19 - Executar, conforme a melhor técnica, os exames de imagem, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- 3.20 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

3.21 - Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

4.1 - Fornecer ao PACIENTE as guias de requisição de exames devidamente preenchidas, carimbadas, autorizadas e assinadas, por médico, juntamente com a relação das clínicas credenciados para que possa livremente escolher em qual realizará os seus exames;

4.2 - O controle de fluxo de atendimento de acordo com a capacidade do credenciado, será feito pela Central de Regulação, que caso um prestador já tenha atingido a sua capacidade instalada, optará por outro, ou aguardará o mês seguinte;

4.3 - Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;

4.4 - Providenciar o pagamento, após a prestação dos serviços, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;

4.5 - Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;

4.6 - Elaborar e manter atualizada a listagem dos prestadores credenciados;

4.7 - Credenciar, a qualquer tempo, prestador que preencha as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 - Os procedimentos deverão ser realizados ao custo da Tabela de procedimento SUS Nacional. O Valor total do Contrato é de R\$ 1.063.612,92 (um milhão e sessenta e três mil e seiscentos e doze reais e noventa e dois centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão pelo crédito orçamentário da dotação nº **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal da Saúde/ Assist. Hosp. Amb., 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.300.0000 – Saúde, Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 4

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde, Nota de Empenho 4950-000 no valor de R\$ 531.806,46 (quinhentos e trinta e um mil e oitocentos e seis reais e quarenta e seis centavos). Para o exercício de 2018 será providenciada nova Nota de Empenho no valor de R\$ 531.806,46 (quinhentos e trinta e um mil e oitocentos e seis reais e quarenta e seis centavos), onerando a dotação orçamentária corrente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, a critério da contratante até o limite máximo de 60 meses, nos termos do inciso II, art 57 da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 - Os valores serão reajustados de acordo com os reajustes da Tabela SUS Nacionais, mediante simples apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prestador será remunerado pela Prefeitura por produção.

8.2 - O prazo para apresentação da produção mensal deverá ser até o 5º dia útil do mês subsequente ao fechamento e, após a análise desta produção, será solicitado a emissão da Nota Fiscal. O pagamento será realizado 15 (quinze) dias, após a apresentação da produção.

8.3 - Os valores a serem praticados será o da Tabela SUS Nacional e os preços serão reajustados de acordo com os reajustes da Tabela SUS, mediante simples apostilamento.

8.4 - Em hipótese alguma o prestador poderá cobrar do paciente qualquer valor pelo atendimento.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.2 - A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração contidas nos artigos 58 e 65 da Lei nº 8.666/93 legal (cláusulas exorbitantes do



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

contrato administrativo) e a possibilidade de rescisão administrativa deste ajuste, nos casos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - O interessado que desistir após apresentação do requerimento de credenciamento ou que, depois de habilitado, recusar-se a formalizar o contrato, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Multa equivalente de até 10%.

10.2 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

10.3 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

10.4 - Os credenciados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme a gravidade da conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O presente contrato decorre de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e vincula-se ao Chamamento Público nº 02/2017, realizado nos autos do processo administrativo nº 1814/2017, cujos atos receberam a mais ampla publicidade, e do qual a ora contratada se saiu credenciada.

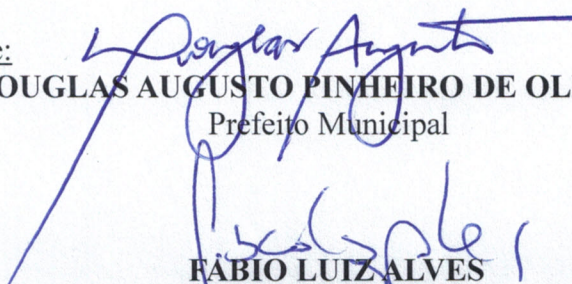
Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

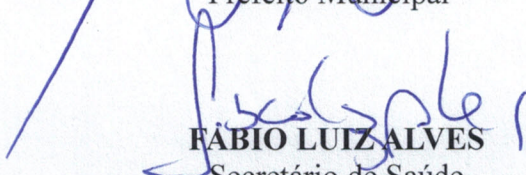


Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

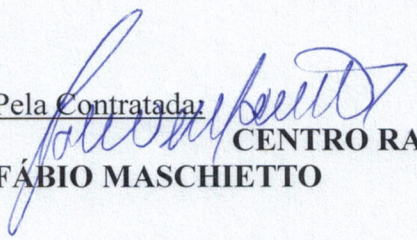
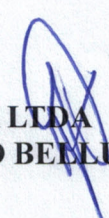
E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e
achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na
presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 12 JUL 2017

Pela Contratante:

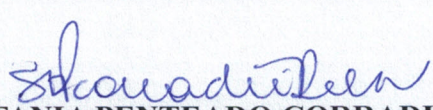

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


FÁBIO LUIZ ALVES
Secretário de Saúde

Pela Contratada:

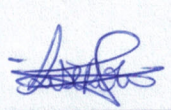

FÁBIO MASCHIETTO

MARCELLO BELLUZZO JUNIOR

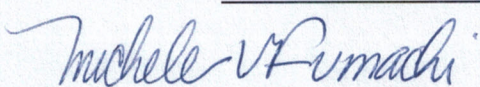
Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos.


STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELÁ

Responsável pela Secretaria de Negócios Jurídicos (Portaria nº7.018/2017)

Testemunhas:

1- 

2- 

Observação: Esta é a fl. 07/07 do Termo de Contrato n.º  /2017,
oriundo do Processo Administrativo n.º2017000001814, firmado em 12 JUL 2017



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Município de Itatiba

Órgão ou Entidade: Prefeitura do Município de Itatiba

Contrato n.º (origem): **107** /2017

Objeto: O presente contrato tem por objeto credenciamento de Prestadores de Serviço de Saúde na área de diagnóstico por imagem com base nas justificativas apresentadas no processo administrativo nº1814/2017, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos.

Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba.

Contratada: CENTRO RADIOLÓGICO ITATIBA LTDA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais. Itatiba, **12 JUL 2017**

Pela Contratante:

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FABIO LUIZ ALVES
Secretário de Saúde

Pela Contratada:

CENTRO RADIOLÓGICO ITATIBA LTDA
FABIO MASCHIETTO **MARCELLO BELLUZZO JUNIOR**

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos.

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA

Responsável pela Secretaria de Negócios Jurídicos (Portaria nº7.018/2017)



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Itatiba

CNPJ Nº: 50.122.571/0001-77

CONTRATADA: CENTRO RADIOLÓGICO ITATIBA LTDA

CNPJ Nº: 49.439.110/0001-43

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): -107 /2017

DATA DA ASSINATURA: 12 JUL 2017

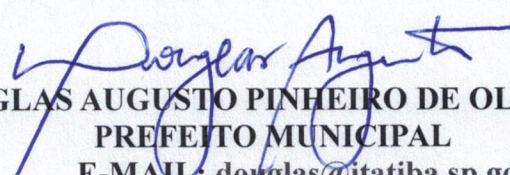
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto credenciamento de Prestadores de Serviço de Saúde na área de diagnóstico por imagem com base nas justificativas apresentadas no processo administrativo nº1814/2017, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos.

VALOR: R\$ 1.063.612,92 (um milhão e sessenta e três mil e seiscentos e doze reais e noventa e dois centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itatiba, 12 JUL 2017


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
E-MAIL: douglas@itatiba.sp.gov.br